

## **A IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA DO TRABALHO NA PRODUÇÃO INDUSTRIAL**

### ***THE IMPORTANCE OF WORK SAFETY IN INDUSTRIAL PRODUCTION***

Allany do Rosário Ferreira de Sousa allanypraxedes@gmail.com  
Faculdade de Tecnologia (Fatec) – Taquaritinga – SP – Brasil

Daniela Rodolpho danirodolpho@yahoo.com.br  
Faculdade de Tecnologia (Fatec) – Taquaritinga – SP – Brasil

**DOI: 10.31510/inf.v17i2.1008**

Data de publicação: 18/12/2020

### **RESUMO**

Este trabalho tem como princípio informar os riscos biológicos, ergonômicos, químicos, físicos e acidentes, que ocorrem dentro das indústrias que, muitas vezes, não são demonstrados ou explanado aos trabalhadores no início de cada turno, deixando-os expostos e sujeitos a danos quase irreversíveis, como: som de ruídos, vibrações, inalações de gases, exposição a vapores, iluminação inadequada entre outros fatores. Este trabalho teve como objetivo analisar e identificar os procedimentos que devem ser utilizados para garantir a segurança aos colaboradores, buscando minimizar ou evitar possíveis acidentes que podem vir ocorrer no ambiente de trabalho, acarretando problemas futuros que interferem na vida pessoal e podem levar às doenças ocupacionais. No ambiente de trabalho, os riscos podem ser distinguidos por cores, sendo elas verde, vermelha, marrom, amarelo e azul, facilitando para identificar os perigos aos trabalhadores, informações contribuem para o entendimento do colaborador. As indústrias estão sujeitas à legislação e está protege a saúde e segurança dos colaboradores, levando um ambiente de trabalho agradável e seguro.

**Palavras-chave:** Acidente. Colaborador. Indústria. Legislação.

### **ABSTRACT**

This work has as principle to inform the biological, ergonomic, chemical, physical and accident risks, that occur within the industries that, many times, are not demonstrated or explained to the workers at the beginning of each shift, leaving them exposed and subject to damage almost irreversible, such as: noise, vibrations, inhalation of gases, exposure to vapors, inadequate lighting, among other factors. This work aimed to analyze and identify the procedures that should be used to ensure the safety of employees, seeking to minimize or avoid possible accidents that may occur in the work environment, causing future problems that interfere in personal life and can lead to occupational diseases. In the work environment, the risks can be distinguished by colors, which are green, red, brown, yellow and blue, making it easier to identify the dangers to workers, information that contributes to the employee's understanding.

Industries are subject to legislation and it protects the health and safety of employees, leading to a pleasant and safe work environment.

**Key words:** Accident. Collaborator. Industry. Legislation.

## 1 INTRODUÇÃO

Desde a antiguidade, o trabalho era levado como um castigo e sofrimento aos trabalhadores: escravos trabalhavam e eram considerados como não-cidadãos, não eram protegidos. Por isto, não existia uma preocupação no sentido de se garantir proteção ao trabalho, conseqüentemente, a mão de obra era excessiva. Ocorre que hoje, a relação trabalho-saúde-doença deduz os trabalhadores com proteção e direito justo.

O Brasil, como um dos países industriais, desenvolveu protocolos e normas que asseguram a participação dos trabalhadores no meio de produção industrial. A aglomeração e participação de trabalhadores tiveram a percepção de que as ocupações poderiam gerar danos à saúde, com adoecimento e morte. A mobilização social, forçando o estado a intervir no ambiente de trabalho e na relação entre empregador e empregado visando à redução de riscos ocupacionais, gerou às primeiras normas trabalhistas na Inglaterra, que serviu de exemplo para outras nações nos processos de industrialização (ROSEN, 1994).

Surgiu a necessidade da implementação de segurança do trabalho na produção industrial com as rotinas de trabalho quem ultrapassavam 16 horas seguidas, proporcionando graves riscos à saúde dos colaboradores, como LER (Lesão por Esforço Repetitivo) e com agravações levando até a morte.

Segundo Chagas, Salim e Servo (2012), a taxa de mortalidade cresceu ao longo dos anos e, com a chegada dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), os sistemas de treinamentos mudou.

Quando inicia uma ocupação trabalhista com a rotina de 8 horas diárias, que podem ser de 5 a 6 dias semanais, realizando tarefas, físicas ou não, é necessário o uso dos EPI's conforme a ocupação, entretanto, antes de admitir o colaborador, é necessário realizar os exames de rotina trabalhista, treinamentos oferecidos pela empresa para melhorar a qualidade de vida do trabalhador. Para alcançar este objetivo, em 10 de novembro de 1944 foi criada a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) que tem como intuito de prevenir os acidentes dentro

da organização, proteger a saúde e integridade física do colaborador (EMBRAPA, 2014). E foi exatamente a CIPA que alavancou a implantação na segurança do trabalho no Brasil.

Atualmente, a segurança do trabalho é composta por segmentos atrelados a segurança física e mental do colaborador, propondo uma qualidade de vida melhor e diminuindo os riscos e prevenindo acidentes, por tanto, diminuindo a taxa de mortalidade dos mesmos nas indústrias brasileiras.

É importante conversar diariamente sobre a importância da segurança do trabalho nas empresas, pois é substancial para proporcionar a proteção e a prevenção de acidentes. No nosso cotidiano, muitas vezes os trabalhadores não reconhecem ou até mesmo não conhecem os riscos que estão submetidos ao exercer funções profissionais. A segurança do trabalho assegura a realização de um trabalho mais organizado, trazendo o aumento da produção e tornando um ambiente laboral mais agradável. Além disso, possibilita uma boa relação entre funcionários. Tendo como objetivo, demonstra os procedimentos de segurança que devem ser utilizados para garantir a segurança aos trabalhadores, tais como garantir a plenitude física dos funcionários, reduzir riscos nas execuções da tarefa laborais, manter a saúde dos colaboradores.

A Segurança do Trabalho possibilita benefícios tanto para o trabalhador quanto para a empresa. Portanto, melhora na atuação profissional dos empregados e, do outro lado, os benefícios para a empresa com aumento da produção na execução da produção, diminui diminuição de transtornos administrativos e de notificações e multas impostas pelos órgãos fiscalizadores.

Considerando a realidade anteriormente exposta, o objetivo maior deste trabalho é mostrar o cenário da importância da segurança do trabalho na produção industrial através de pesquisa bibliográfica e legislação.

## **2 DESENVOLVIMENTO**

### **2.1 Surgimento das Leis Trabalhistas**

O local de trabalho é onde passamos nossos dias e de nossas vidas. Por conta de circunstâncias como a sobrecarga de trabalho, da repetição de uma atividade por prolongado período, pelo tipo da atividade ou pelo ambiente físico onde o trabalho é praticado, o trabalhador pode estar sujeito a adoecer ou sofrer acidentes.

De acordo com Estatístico 2007 da Previdência Social, existe uma quantidade maior que 700.000 contingências anuais ligados ao trabalho. Incluso nessa estatística, mais de 16.000 resultaram impossibilitados infinitamente e quase 3.000 veio a óbito. Isso prejudica cotidianamente no desdobramento da industrial (MARKETING INDUSTRIAL, 2019).

A conjunção de muitos assalariados com a percepção coletiva de que o trabalho era fonte de exploração econômica e social que levam a danos à saúde e provocando adoecimento e morte, acarretam a inevitável e crescente mobilização social para que o Estado intervisse nas relações entre patrões e empregados, visando a redução dos riscos ocupacionais. Surgem então as primeiras normas trabalhistas na Inglaterra (Lei de Saúde e Moral dos Aprendizes, de 1802), que posteriormente foram seguidas por outras semelhantes nas demais nações em processo de industrialização (ROSEN, 1994).

Para Chagas, Salim e Servo (2012), a evolução de uma legislação preventiva aos trabalhadores surgiu com o crescimento industrial, estável a República Velha, no período compreendido entre 1889 e 1930.

Inicialmente esparsa, a legislação trabalhista foi ampliada no Governo Vargas (1930-1945) com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), instituída pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943 (CHAGAS, SALIM e SERVO, 2012, p. 24).

Exatamente em 1954, apresentaram as primeiras Portarias do Ministério do Trabalho que fortaleceriam alguns aspectos exclusivos das práticas preventivistas que deveriam ser adotadas pela empresa.

Contudo, algumas legislações consentiam uma regra autoritária, com ações fascistas, que então detinham o poder, essas legislações buscaram ou conservaram as demandas sociais e trabalhistas perante o controle do Estado, além disso com a criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 26 de novembro de 1930, especificam Chagas, Salim e Servo (2012).

## **2.2 Normativa referencial da segurança do trabalho na produção industrial**

Dentro de uma empresa, há padrões específicos sujeitos à legislação brasileira, como o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) (BRASIL, 1978).

Este é regulamentado pela portaria do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Norma Regulamentadora nº 4 (NR-4), além de outras normas internacionais da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que certificam em território brasileiro.

A Convenção 148 – em combate a riscos ocupacionais no ambiente de trabalho referente à poluição do ar, ruído e vibração, aprovada pela OIT em 1977– foi legitimada pelo Brasil em 14 de janeiro de 1982. Por tanto, só foi deliberada pelo Decreto no 93.413, de 15 de outubro de 1986. Especifica que a legislação nacional deve estabelecer a aplicação de medidas que preservam e restringem os fatores de risco ambientais no local de trabalho, priorizando as medidas de proteção coletivas em concessão individuais (como o uso de equipamentos de proteção individual). Determina que representantes dos trabalhadores e dos empregadores sejam consultados os critérios de monitoramento, auxiliando sua implementação e apropriando a responsabilidade pela utilização das medidas especificadas. Afirma que os representantes podem presenciar os procedimentos de fiscalização em SST. Designa a exigência de controle médico ocupacional dos trabalhadores, sem contribuição para os mesmos (ILO, 2010).

A Segurança do Trabalho coincide ao grupo de critérios tomados para conter acidentes e doenças ocupacionais. Deste modo, os responsáveis pela empresa implementam o que é fundamental para proteger a integridade e a capacidade do trabalhador.

### **2.3 A importância do uso de equipamentos nas Indústrias**

Conforme a legislação brasileira emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, as empresas possuem a obrigação de prevenir os acidentes de trabalho. Manter boas condições de trabalho e segurança para seus colaboradores. Para esse fim, necessitam conhecer os riscos e exercer procedimentos que reduzem as possibilidades de acidentes ou doenças ocupacionais (BRASIL, 1978).

Considerando tudo isso, o setor de segurança do trabalho é fundamental em grandes empreendimentos e fábricas. Em algumas atividades, as normas de prevenção coletivas são eficientes para suprir os riscos. Já, em outras atividades, exercem mais atenção aos trabalhadores, em função disso, é necessário que os funcionários façam o uso de equipamentos de segurança individual.

Sem os equipamentos de proteção, os funcionários estariam vulneráveis a situações de risco para sua saúde ou integridade física. Em linhas de produção, tendo como exemplo, um

trabalhador corre o perigo de se lesionar em alguma máquina ou desenvolver doenças ocupacionais devido ao excesso ou acima dos limites do ruído.

O EPI ainda assim, não deve ser a primeira opção para proteção dos trabalhadores. Na prática, ele é a última possibilidade. É preciso esgotar todas as capacidades de proteção coletiva antes de partir na direção da proteção individual. Dessa forma, no ambiente de trabalho, é necessário ser organizado da forma mais segura possível.

O uso do EPI é executado somente em momentos que não conseguimos eliminar todos os riscos ambientais. Neste caso, primeiramente, utilizamos medidas viáveis e eficientes de segurança coletiva. Não sendo possível eliminar o perigo no ambiente de trabalho, ficam fundamental o uso dos equipamentos de proteção individuais. Por exemplo, antes de estabelecer que os colaboradores de um setor necessitam usar protetores auriculares, é crucial analisar todas as probabilidades de isolamento acústico de máquinas ou outros geradores de ruído no ambiente de trabalho.

Os equipamentos de proteção individual só são adaptados na ocasião que se mantém riscos perceptíveis para a saúde do trabalhador. É essencial ter conhecimento disso para reconhecer a importância do uso de forma adequada e responsável.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Diante da modificação das relações e condições de trabalho, é notada e evidente a dependência dos trabalhadores propondo uma condição de trabalho em harmonia, garantindo o envolvimento e comprometimento deles com a organização. A conversão da parcialidade ocorre através de uma manifestação de valorização da pessoa, cenário que há muito tempo desejada pelos trabalhadores. Por meio de uma perspectiva individualizada, propõe-se o incentivo às competências, à independência, ao crescimento pessoal e mostrando o indivíduo com seu papel dentro de uma empresa. Objetiva-se dispor com que o empregado sinta-se ativo e aliado da empresa (LINHART, 2007).

Com o desenvolvimento industrial e as mudanças na própria maneira de trabalhar, foi notado o dever de implementar maneiras de evitar os riscos aos colaboradores no horário de trabalho, visando a segurança mental e física dos trabalhadores. Pesquisando, foi visto que novos métodos de produção e de segurança no trabalho dentro das indústrias, estão mostrando

as causas dos riscos e, ao mesmo tempo, os métodos de prevenção aos colaboradores, deixando-os cientes da probabilidade de acidentes no local, portanto, o uso de EPI é para o próprio bem.

#### 4 CONCLUSÃO

O mundo chegou em uma realidade onde preservar a vida de um trabalhador tornou-se algo de extrema importância comparado ao passado, onde eram facilmente substituídos quando ocorriam algum problema. Hoje existem legislações que preservam a integridade de um colaborador dentro do seu horário de trabalho e estas garantem um ambiente favorável com melhor resultado local. Foi concluído que a segurança nas indústrias é importante para manter a integridade do colaborador e as indústrias devem garantir o ambiente favorável e seguro para todos, além disso, devem deixar claro quais os riscos e os meios para minimizá-los neste ambiente, gerando compreensão aos trabalhadores e ajudando a prevenir futuros acidentes.

#### REFERÊNCIAS

BRASIL. Portaria MTb nº 3214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações. **NR 4 –Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho**. Brasília, 2016. Disponível em: <[https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos\\_SST/SST\\_NR/NR04.pdf](https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/Arquivos_SST/SST_NR/NR04.pdf)>. Acesso em 30 set 2020.

\_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Emprego– MTE. **Norma Regulamentador – NR 6: Equipamento de Proteção Individual (EPI)**. Portaria GM nº 3214, de 8 de junho de 1978 e alterações até 2011. Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST, 1978.

CHAGAS, Ana Maria de Resende; SALIM, Celso Amorim; SERVO, Luciana Mendes Santos. **Saúde e Segurança no trabalho no Brasil: Aspectos institucionais, sistemas de informações e indicadores**. Brasília: Ipea, 2ª edição, 2012.

EMBRAPA. **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho**. 2014. Disponível em: <<https://ainfo.cnptia.embrapa.br/digital/bitstream/item/201384/1/Acordo-Coletivo-2014-2015.pdf>>. Acesso em: 28 out 2020.

LINHART, D.A **Desmedida do Capital**. 1.edição. São Paulo, Boitempo, 2007. 248.p.

MARKETING INDUSTRIAL. **Invista em segurança do trabalho na indústria e garanta que sua empresa cresça de forma saudável**. 2019. Disponível em: <<https://www.marketingparaindustria.com.br/tendencias-setor-industrial/seguranca-trabalho-ajuda-crescimento-industrial/>>. Acesso em: 02 out 2020.

RICHTHOFEN, VON W. *Labourinspection: a guidetotheprofession*. Geneva: ILO, 2010. 362p.

ROSEN, G. **Uma História da saúde pública**. São Paulo: Hucitec, 1994. 2. ed. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: Abrasco, 1994. 302-315p.